



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0087/



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 /2015
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 98292

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: aquisição de material para reparo de telhado da CMBH.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339030-32 → Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis Públicos.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 21/7/2015 (vinte e um de julho de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 10:00 h (dez horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2015.

Adriana Alvarenga Alencastre Gosende
Adriana Alvarenga Alencastre Gosende
PREGOEIRA



0088



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

[Handwritten signatures and initials]



089A



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

F. Camp
S.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



090



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



0091

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

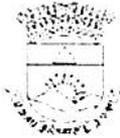
5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



0092

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- 6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

0093 *f*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o qual transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

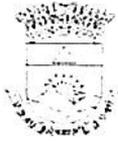
7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

fauz
S.
cb
BR
W
W



00947



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

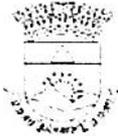
7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



0095 f



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten symbol]



00964



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'fancy', 'ADP', 'S.A.', and 'J. J. J. J.'



00977

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

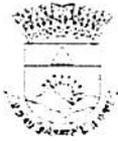
8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Handwritten signatures and initials, including the name 'Faiury' and other illegible marks.



00994

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Mário Meneses Paulino
Procurador Geral

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

Handwritten signatures and initials:
F. J. ...
M. P. ...
E. ...



01004



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

[Handwritten signatures and initials]



0101/



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

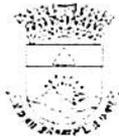
14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Augusto Mário Menezes Paulino*
- Middle right: *Filipe*
- Below Filipe: *AM*
- Below AM: *ADP*
- Bottom center: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*



0102 F



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Afêdes - CM 301
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1037



ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 22/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

104 /

0003

Ofício DIVGEA nº 021/2015



DIRAFI - Protocolo
nº 1921/2015

Belo Horizonte, 23 de abril de 2015.



Proc 1000/2015

Senhora Chefe de Divisão,

Conforme solicitado, encaminho aos cuidados de Vossa Senhoria, para as providências que se fizerem necessárias, o anexo Termo de Referência, com o seguinte **Objeto:**

- Contratação de empresa destinada ao fornecimento de telhas de PVC; cumeeiras centrais articuladas de PVC; parafusos autobrocantes de fixação para telhas de PVC; conjuntos de vedação contra água; fita asfáltica multiuso autoadesiva, com cobertura superficial de alumínio; primer para colagem de manta asfáltica; e, selante impermeável e flexível, com aplicador, para calhas metálicas, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no supramencionado documento.

Todo o material a ser adquirido será aplicado, pelos artífices lotados na SECMAT, sobre todas as cumeeiras e telas laterais adjacentes e, também, no revestimento de todas as calhas componentes do telhado sobre o **bloco A** deste edifício.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
RUA DO OURO, 170 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30130-900 FONE: (31) 3243-1000 FAX: (31) 3243-1001

Justificativa:

A instalação do material solicitado se constitui em uma tentativa paliativa e temporária de contenção das repetidas infiltrações que atingem, a cada precipitação de chuva, alguns gabinetes e salas do 3º pavimento do referido bloco A, até que uma ampla reforma de toda a cobertura considerada seja realizada e estabeleça novas inclinações de engradamento, telhas e calhas que a compõem.

Esclarecimento de dúvidas:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

Estimativa de custo:

O custo para a aquisição de todos os itens descritos no Termo de Referência apenso (telhas, cumeeiras, conjuntos de fixação/vedação, mantas asfálticas e produtos impermeabilizantes) está estimado em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0105



Indicação de empresas fornecedoras:

O material especificado no anexo Termo de Referência poderá ser fornecido por qualquer uma das empresas abaixo relacionadas, conforme o gênero dos produtos.

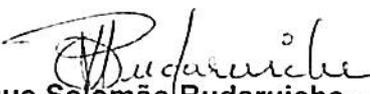
1- Telhas e Cumeeiras de PVC; Parafusos de Fixação:

- | | |
|--------------------|----------------|
| - Castormix | Tel: 3566-2141 |
| - Depósito Piloto: | Tel: 3412-5400 |
| - Casa Única | Tel: 2126-1000 |
| - Triângulo: | Tel: 3441-2041 |

2- Fita asfáltica multiuso; Primer; Selante flexível, com aplicador:

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| - BH Impermeabilizantes | Tel: 3378-2800 |
| - AA Imperglobal | Tel: 3413-9572 |
| - Casa do Asfalto Impermeabilizante | Tel: 3383-1032 |
| - Isoter | Tel: 3383-3040 |

Atenciosamente,


João Henrique Salomão Budaruiche – CM 11009



Ilustríssima Senhora
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
MARINA SAMPAIO SILVA

16



- TERMO DE REFERÊNCIA –
SECCOM 20/2015

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de telhas de PVC, cumeeiras centrais articuladas de PVC, parafusos autobrocantes de fixação para telhas de PVC, conjuntos de vedação contra água, bem como fita asfáltica multiuso autoadesiva com cobertura superficial de alumínio, primer para colagem de manta asfáltica e selante impermeável e flexível, com aplicador, para calhas metálicas, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no item 3, abaixo.

2. JUSTIFICATIVAS:

O telhado existente sobre o 3º piso do bloco A do edifício principal da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), projetado e construído pela SUDECAP em 2001, tem vícios de projeto e de construção, decorrentes da deficiência de inclinação do conjunto estrutura de suporte-telhas e das calhas condutoras de águas pluviais.

Há quase 10 (dez) anos, desde o término da sua garantia, todos os recursos possíveis foram e continuam sendo adotados pela Casa, uns pontuais e outros mais abrangentes, no sentido de se eliminar os pontos de infiltração de água que atingem os gabinetes e salas localizados imediatamente abaixo da mencionada cobertura.

A única ação para eliminar definitivamente a penetração de água para o interior do prédio consiste na elaboração de um projeto eficiente de cobertura, e a sua subsequente implantação. O projeto deverá contemplar a execução dos seguintes serviços: desmontagem de todo o telhado, da sua estrutura de apoio, dos beirais e das calhas e rufos existentes; instalação de um novo conjunto de calhas, com inclinações maiores e definidas por norma técnica, de modo que possibilitem o escoamento rápido de água pluvial; construção de um novo telhado, incluindo a sua estrutura de engradamento e suporte, com o aumento da sua declividade; instalação de novos rufos e beirais.

Todavia, dada a complexidade de execução da obra em vista da necessidade prévia de remanejamento dos gabinetes e salas instalados naquele espaço, e, sobretudo, visando evitar o efeito danoso de infiltrações sobre componentes elétricos, de ar condicionado, de áudio e vídeo, placas de forro, mobiliário, equipamentos eletrônicos e documentos localizados nas salas distribuídas logo abaixo do mencionado telhado, bem como a integridade das pessoas que ali trabalham, estamos solicitando a aquisição de telhas e cumeeiras de PVC, selante impermeável, além de fita adesiva multiuso e primer para colagem de manta asfáltica, todos relacionados e especificados neste Termo de Referência, os quais serão aplicados, de modo paliativo e temporário, sobre parte das telhas metálicas e no revestimento interno das calhas de condução de água oriunda de chuva que se encontram instaladas na área considerada, até que a reforma geral de toda a cobertura seja efetivada.



**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	100	Conjunto	Cumeeira central articulada em PVC, modelo colonial, cor marfim , comprimento igual 880 mm, constituída por duas peças (esquerda e direita) encaixadas entre si, de modo a permitir uma angulação variando de 10° a 90°.
2	220	Unidade	Telha em PVC, modelo colonial, cor marfim , medindo (2,30 x 0,88) metros.
3	1.100	Conjunto	Kit de fixação para telha PVC modelo colonial, composto por parafuso autobrocante 2 ½", cabeça sextavada, anéis de PVC, chapa e capa de proteção contra água, cor marfim , referência PreconVC.
4	30	Cartucho (280g)	Selante impermeável e flexível, transparente , para vedação e colagem de calhas metálicas, cartucho com 280 gramas, referência Selacalha Vedacit
5	01	Unidade	Aplicador de selante impermeável e flexível referência Selacalha Vedacit, para ser adaptado em cartucho de 280g .
6	17	Rolo	Fita multiuso autoadesiva, composta de membrana asfáltica impermeável, com estruturante central em polietileno e cobertura superficial de alumínio rafiado, caixa com 1 (um) rolo medindo 90 centímetros x 10 metros , referência VEDACIT.
7	14	Galão 3,6 litros	Primer asfáltico para imprimação na colagem de manta asfáltica, referência Primer Manta Asfáltica VEDACIT.

3.1. O material ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, sem fissuras, partes quebradas, furos, rasgos ou qualquer outra avaria, e estar em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais.

3.2. O produto discriminado no item 4 deverá ter prazo de **validade mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir do seu recebimento pela CMBH.

3.3. Todos os produtos discriminados nos itens de 5 a 7 acima, deverão ter prazo de **validade mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir do seu recebimento pela CMBH.

4. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL:



- 4.1. A entrega do material ocorrerá em **etapa única** a ser realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de compra (ou nota de empenho) a ser emitida pela CMBH.
- 4.2. A entrega deverá ser feita na **Seção de Almoxarifado e Patrimônio** da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, prédio de apoio (anexo), sala C-111, em horário comercial (08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min horas) dos dias úteis, **mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1127.**
- 4.3. O material será recebido provisoriamente pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH e encaminhado à Seção de Manutenção e Transporte da CMBH (SECMAT), a qual terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para promover a análise e o **recebimento definitivo** do mesmo.
- 4.4. Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações e prazos de validade exigidas neste anexo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 4.5. Todos os custos referentes a transporte do material acima especificado serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.**
- 4.6. Nos casos de rejeição do material, as despesas decorrentes de retirada e da nova entrega do material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH correrão por conta da **CONTRATADA.**
- 4.7. O recebimento definitivo do material somente se efetivará após a atestação pela **SECMAT** de que o mesmo foi entregue de acordo com todas as exigências previstas neste documento.
- 4.8. A CMBH se reserva o direito de não receber o material entregue em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será creditado em parcela única em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por outro meio acordado entre as partes, após o recebimento de todo o material e a sua aceitação definitiva pela área competente da CMBH, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, devidamente preenchida, na Divisão de Gestão Financeira.
- 5.2. O atestado da despesa será efetuado com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação, de que o material foi fornecido de forma efetiva e satisfatória.
- 5.3. A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 5.4. As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade da proposta, conforme as quantidades entregues pela CONTRATADA e aceitas pela CMBH.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Divisão de Gestão Administrativa será a gestora da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0100



6. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

Handwritten signature
CM 169
DIRAFI





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0110



ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - (POR ITEM)

Pregão Eletrônico nº 22/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	100	Conjunto	Cumeeira central articulada em PVC, modelo colonial, cor marfim , comprimento igual 880 mm, constituída por duas peças (esquerda e direita) encaixadas entre si, de modo a permitir uma angulação variando de 10° a 90°.		
2	220	Unidade	Telha em PVC, modelo colonial, cor marfim , medindo (2,30 x 0,88) metros.		
3	1.100	Conjunto	Kit de fixação para telha PVC modelo colonial, composto por parafuso autobrocante 2 ½", cabeça sextavada, anéis de PVC, chapa e capa de proteção contra água, cor marfim , referência PreconVC.		
4	30	Cartucho (280g)	Selante impermeável e flexível, transparente , para vedação e colagem de calhas metálicas, cartucho com 280 gramas, referência Selacalha Vedacit.		
5	1	Unidade	Aplicador de selante impermeável e flexível referência Selacalha Vedacit, para ser adaptado em cartucho de 280g .		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0111/



ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	17	Rolo	Fita multiuso autoadesiva, composta de membrana asfáltica impermeável, com estruturante central em polietileno e cobertura superficial de alumínio rafiado, caixa com 1 (um) rolo medindo 90 centímetros x 10 metros , referência VEDACIT.		
7	14	Galão 3,6 litros	Primer asfáltico para imprimação na colagem de manta asfáltica, referência Primer Manta Asfáltica VEDACIT.		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Meneses Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Handwritten notes:
* preço de 4 + com
faixa
OBR





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0113



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO - - subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

Handwritten signatures and initials:
- "fancy" (vertical)
- "com" (vertical)
- "S." (vertical)
- "DJP" (horizontal)
- "W" (horizontal)
- "Ketty" (horizontal)
- "dsh" (horizontal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0114 /



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letra "e" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

[Handwritten signatures and initials]

